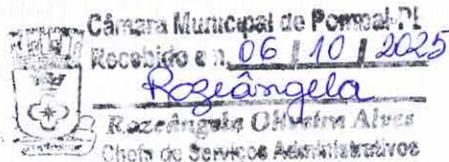




ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI
CNPJ 24.226.342./0001-92

Projeto de Lei nº. 090/2025



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, A PERMITIR PROPAGANDA COMERCIAL NOS ESTÁDIOS, QUADRAS E GINÁSIOS ESPORTIVOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permitir o uso comercial dos espaços publicitários nos Estádios, quadras e ginásios poliesportivos pertencentes ao Município, com a finalidade de fomentar o esporte no âmbito municipal.

§ 1º A permissão de que trata este artigo destina-se prioritariamente a clubes esportivos com sede no Município, regularmente constituídos e participantes de competições oficiais.

§ 2º A exploração dos espaços publicitários deverá observar regulamento próprio expedido pelo Poder Executivo no respectivo termo de autorização, que definirá critérios, prazos e, quando couber, formas de contrapartida.

Art. 2º Os recursos obtidos com a exploração comercial dos espaços publicitários serão revertidos ao clube beneficiário, devendo ser integralmente aplicados em ações de desenvolvimento esportivo do clube.

Parágrafo Único A publicidade poderá ser veiculada por meio de placas (móveis e/ou fixas), painéis eletrônicos, faixas, pinturas no chão ou paredes (externas e internas), bem como, letreiros adesivados por meio de impressão digital, adesivos monoméricos sobre lona vinílica, polietileno ou afixadas nos muros, devendo ser utilizado o espaço de forma racional, sem prejuízo a prática esportiva ou a visibilidade do público.





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI
CNPJ 24.226.342./0001-92

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de outubro de 2025.

PAULO ROMERO OLIVEIRA FREITAS
Vereador do PSB





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI
CNPJ 24.226.342./0001-92

JUSTIFICATIVA:

Propomos aos Nobres colegas Vereadores e Vereadoras a análise, discussão e votação deste Projeto que autoriza o Executivo Municipal permitir o uso de propagandas comerciais nos espaços públicos destinados a prática esportiva, tais como: Ginásios, estádios ou quadras poliesportivas pertencentes ao Município.

A referida autorização além de ser uma forma de estimular as empresas a patrocinarem os clubes esportivos em nossa cidade, também deixa a população informada sobre quem apoia o esporte em nossa cidade, visto que, estará afixado em local público a logomarca da empresa apoiadora do esporte.

Além de fortalecer financeiramente o esporte municipal, a iniciativa amplia a integração entre poder público, setor privado e comunidade esportiva, gerando benefícios sociais, culturais e de lazer à população.

Face o exposto, peço o apoio dos Nobres Pares que compõem esta Casa Legislativa na aprovação do epigrafoado Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de outubro de 2025.



PAULO ROMERO OLIVEIRA FREITAS

Vereador do PSB

